PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 507/17

Considerando que o coercitivo compromisso estatal com tal direito fundamental, deve ser o pilar básico do Estado Democrático de Direito, que, devido sua importância e inafastabilidade, aparece desde o preâmbulo da nossa Lei Maior:"(...) para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (...)";

Considerando o contexto atual no tocante à necessidade célere de implementação de políticas públicas para a efetividade do sistema carcerário em âmbito nacional, haja vista ser o Poder Público o responsável direto pela melhoria de condições de vida dos encarcerados nos Estabelecimentos Penais;

Considerando que as APAC's são um método de ressocialização de presos já adotado em outras cidades do Brasil. As Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) são entidades civis, sem fins lucrativos, dedicadas à recuperação e reintegração social de condenados a penas privativas de liberdade, além de socorrer a vítima e proteger a sociedade. Atua como uma entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento de penas privativas de liberdade;

Considerando que a APAC se baseia na filosofia metafórica de "matar o criminoso e salvar o homem", através de uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho e envolvimento da família do sentenciado;

Considerando que o método se baseia no pressuposto de que todo ser humano é recuperável, se receber o tratamento adequado. Por isso, a APAC tem 12 elementos fundamentais: participação da comunidade; ajuda mútua entre recuperandos; trabalho; religião; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; família; o voluntário e sua formação;

Considerando que no modelo de execução penal dentro das APAC's, cobra-se do preso a responsabilidade no cumprimento da pena e sua participação em atividades religiosas, de família e, principalmente, de trabalho e de estudo. A partir dessa disciplina rígida, com trabalho e estudo, é que sabemos, a partir de estudos realizados em outras APAC's já criadas no Brasil inteiro, que a grande maioria das pessoas que saíram delas saíram melhores e vão poder contribuir mais com a sociedade;

Considerando que o custo da mão de obra é mais baixo, tendo em vista que, pela Lei de Execução Penal, o empresário tem o dever de pagar ¾ do salário-mínimo (ou seja, R$ 660), sem carteira assinada e sem encargos sociais, o que reduz drasticamente os custos da empresa. Pode ser, inclusive, uma

alavanca de desenvolvimento econômico e social para a Cidade. Beneficia a pessoa presa, que estará ali recebendo sua remuneração e também beneficia as famílias dessas pessoas condenadas que podem ter ajuda através do trabalho da pessoa que está presa. Em última instância, mas a mais importante de todas, beneficia a comunidade toda, pois já existem resultados de pessoas que saíram da APAC melhores do que entraram;

Considerando que no sistema carcerário tradicional, a taxa de reincidência chega a 90%. "Na APAC, pelo contrário, temos um índice de ressocialização de 90%", compara o juiz, que se baseia em estudos técnicos realizados sobre as APAC's nos últimos 30 anos;

Considerando que as APAC's são um método de ressocialização de presos já é aplicado em outras cidades do Brasil com grande eficácia econômica;

Considerado que na Cidade de Prudentópolis, por exemplo, o Projeto de criação da APAC, uma iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público, tem o apoio de setores organizados da sociedade, como a Associação Comercial (ACIAP), o Rotary Club, a Pastoral Carcerária, algumas Paróquias de Prudentópolis, Igrejas Evangélicas e a OAB;

Considerando que as APAC's se mantêm através de doações de pessoas físicas, jurídicas e entidades religiosas, através de parcerias e convênios com o Poder Público, instituições educacionais e outras entidades e, ainda, através da captação de recursos junto a fundações, institutos e ONGs;

Considerando que o Estado da Bahia pode elaborar um Projeto de viabilidade técnica para a implantação de uma unidade na capital baiana com a parceria da Prefeitura de Salvador, União Empresas, Organizações Não Governamentais (ONG's), Sociedade Civil e voluntários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP/BA), que realize estudo de viabilidade técnica para a elaboração de um Projeto de implantação de uma unidade prisional na Capital da Bahia seguindo o modelo das APAC's com a parceria do Estado, União Empresas, Organizações Não Governamentais (ONG's), Sociedade Civil e voluntários.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS